



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação do Município de Altamira/Pá, através da Secretaria de Saúde, consoante autorização da Sr^a **ROMINA ALVES DE BRITO**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar, laboratorial, alimento especial e insumos para COVID-19, destinados à manutenção do Hospital Geral de Altamira, Programa Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Apoio Diagnóstico, SAMU e demais ações da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde/FMS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, Decreto Municipal nº 044/2021 de 21/01/2021, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: *(nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;)*

Decreto Municipal 044/2021, Art. 1º *Fica DECRETADA situação anormal de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública do Município de Altamira, evidenciada por fatos alheios à vontade da atual administração municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período necessário para adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos, Parágrafo único, alínea a;*

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a manutenção do Hospital Geral de Altamira, Unidade de Saúde da Família, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Apoio Diagnóstico, SAMU e demais ações desta Secretaria - Fundo Municipal de Saúde/FMS.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADOS:

Empresa **A MARIA & MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **19.190.380/0001-00**, sediada na Rua SETE DE SETEMBRO, SN, ESPLANADA DO XINGU, Altamira/PA, telefone (93) 3515-3727, E-mail: nossahortaatm@gmail.com, com valor total de R\$ 55.556,98 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Empresa **CAMPEIRO SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **13.610.012/0001-80**, sediada na Rua DRAGAO DO MAR, 3102, SAO SEBASTIAO, Altamira/PA, telefone (93) 3515-1464, E-mail: ms.fiscalatm@hotmail.com, com valor total de R\$ 240.853,52 (duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Razão da Escolha do Fornecedor:

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno e Setor Jurídico, para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Altamira-PA, 23 de fevereiro de 2021.

RODOLFO REGIS NOGUEIRA CABRAL
Presidente da CPL